

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 013 / 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, de Vereadores, e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal, e dá outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a **Lei Complementar nº 172** de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

O remanejamento contemplará todos os saldos vinculados recebidos do Fundo Nacional de Saúde em exercícios anteriores, com suas remunerações financeiras, e não aplicados até o presente momento, conforme planilha de saldos existentes em contas bancárias na data de encaminhamento do presente projeto, transferindo-se integralmente para custear folha de pagamento dos profissionais em atividade de enfrentamento da COVID-19.

Para tanto, anexamos cópia do parecer técnico nº 001/2020 elaborado pela empresa que presta consultoria ao Fundo Municipal e Saúde e cópia do Plano de Aplicação repassado aos Conselheiros Municipais de Saúde.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Tunápolis – SC, em 07 de agosto de 2020.

Renato Paulata Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 12/2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.550,23, ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.418/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 241.550,23**, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.418 de 27 de novembro de 2019 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE					
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica			
3.1.90.00.00.00.00.00.3163		Aplicações Diretas (97)	241.550,23		

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

10.00 10.01 0.301.0012.1.003	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIAL	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0 301 0012 1 003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.501.0012.1.005	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes		
00.00.00.00.1070	Aplicações Diretas (2)	4,81	
00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas (58)	956,91	
00.00.00.00.1265	Aplicações Diretas (4)	5,09	
00.00.00.00.3265	Aplicações Diretas (60)	863,71	
00.00.00.00.3263	Aplicações Diretas (80)	3.393,85	
0.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidad	de de Saúde	
00.00.00.00.1033	Aplicações Diretas (98)	40,96	
00.00.00.00.3033	Aplicações Diretas (59)	8.372,28	
	00.00.00.00.3070 00.00.00.00.1265 00.00.00.00.3265 00.00.00.00.3263 0.301.0012.1.024 00.00.00.00.1033	00.00.00.00.3070 Aplicações Diretas (58) 00.00.00.00.1265 Aplicações Diretas (4) 00.00.00.00.3265 Aplicações Diretas (60) 00.00.00.00.3263 Aplicações Diretas (80) 0.301.0012.1.024 Construção, Ampliação e Conservação Unidado 00.00.00.00.1033 Aplicações Diretas (98)	



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.0	0.00.00.00.00.1266	Aplicações Diretas (25)	5,32	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3266	Aplicações Diretas (61)	1.210,92	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.1107	Aplicações Diretas (18)	14,99	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3107	Aplicações Diretas (62)	7.755,26	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3055	Aplicações Diretas (69)	453,86	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3260	Aplicações Diretas (77)	5.115,07	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.1122	Aplicações Diretas (19)	4,61	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3122	Aplicações Diretas (72)	3.136,78	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3229	Aplicações Diretas (75)	2.756,44	
Proj./Ativ	10.302.0012.2.045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.0	0.00.00.00.00.1273	Aplicações Diretas (38)	22.869,51	
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3273	Aplicações Diretas (85)	57.928,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.3136		Aplicações Diretas (84)	115.240,52	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.0	0.00.00.00.00.3262	Aplicações Diretas (79)	1.655,22	
Proj./Ativ	10.304.0012.2.040	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00.00.00.00.1261		Aplicações Diretas (48)	113,77	
Proj./Ativ	10.305.0012.2.041	Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.3263		Aplicações Diretas (81)	4.879,67	
Proj./Ativ	10.306.0012.2.054	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS		
3.3.90.00.00.00.00.00.1109		Aplicações Diretas (56)	7,52	
3.3.90.0	0.00.00.00.3109	Aplicações Diretas (67)	4.765,06	
			•	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 07 de agosto de 2020.

Renato Paulata Prefeito Municipal.